CONTRATO Nº 09.10.2025.03 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 – BURITI DOS LOPES, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004360/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA J K EMPREENDIMENTOS LTDA., OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ-PI

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Av. Felinto Tomaz, 240, Centro, CEP.: 64.233-000, Caraúbas do Piauí(PI), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela Senhor **PAULO VICTOR DOS SANTOS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, maior, inscrita no CPF nº XXX.552.333-XX, residente e domiciliado em Buriti dos Lopes – PI doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e a empresa **J K EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.092/0001-56, com sede na Rua Raimundo Estevão de Sousa, nº 242, Bairro Centro, Buriti dos Lopes-PI, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JOACY FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 000.xxx.xxx-18, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADO**, acordam e justam firmar o presente Contrato, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a locação de veículos para a Secretaria de Assistência Social do município de Caraúbas do Piauí-Pi, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09 de outubro de 2025 e encerramento em 12 meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)**, conforme descrição dos produtos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR MENSAL(V.U x QTD)	VALOR TOTAL ANUAL(x 12 meses)

2	VEÍCULO TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, ANO FABRICAÇÃO 2023/2024/2025, MODELO 2023/ 2024/2025, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COM TRAÇÃO 4X4, MOTOR A PARTIR DE 2.5, COM 4 PORTAS, CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COMBUSTÍVEL A DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS E ALARME.EM PERFEITO ESTADO DE USO, COM DOCUMENTAÇÃO, IMPOSTOS E TAXAS EM DIAS E SEM MULTAS.SEM MOTORISTA.	UND	1	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00	R$ 154.800,00
VALOR TOTAL						R$ 154.800,00

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos para execução deste contrato estão consignados no Orçamento Municipal 2025 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto/Atividade: 04.122.0002.2009, 10.301.0002.0000, 10.301.0026.0000, 08.244.0002.2038.0000, 08.244.0030.2270.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fr: 500/600/660;

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caraúbas do Piauí – PI, 09 de outubro de 2025.

PAULO VICTOR DOS SANTOS DE SOUSA
Secretário de Assistência Social
CONTRATANTE

JOACY FERREIRA DA SILVA
J K EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. **_____ CPF: _____;**
2. **_____ CPF: _____**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 09.10.2025.03 - PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI), através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa J K EMPREENDIMENTOS LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI), através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADO: J K EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 26.804.092/0001-56.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI.
VALOR GLOBAL: R$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).
LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, oriundas do PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 – BURITI DOS LOPES, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Municipal 2025 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto/Atividade:04.122.0002.2009, 10.301.0002.0000, 10.301.0026.0000, 08.244.0002.2038.0000, 08.244.0030.2270.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fr: 500/600/660;
VIGÊNCIA: 09/10/2025 a 09/10/2026.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025.

PAULO VICTOR DOS SANTOS DE SOUSA
Secretário de Assistência Social